

**C**

**R**

**Conservatório Regional  
do Algarve Maria Campina:  
*Regulamento de Cedência  
e Utilização do Auditório  
e Outros Espaços***

**A**

## **Regulamento de Cedência e Utilização do Auditório e Outros Espaços**

### **Preâmbulo**

O Conservatório Regional do Algarve Maria Campina congratula-se por ser uma escola de ensino especializado de música e dança, de referência na região, que agrega cerca de 400 alunos e um distinto corpo docente.

Localizado na Avenida Dr. Júlio Filipe Almeida Carrapato, n.º 93, em Faro, o Conservatório Regional do Algarve Maria Campina apresenta aos seus alunos e a todos aqueles que o visitam instalações amplas e dignas, perfeitamente vocacionadas para o ensino e promoção da música, dança e outras artes.

Compondo-se, designadamente, por um auditório (Auditório Pedro Ruivo), diversas salas de aula, discoteca com cabines individuais à prova de som, sala de exposições, biblioteca e sala de estudo, cabine de projeção, camarins e cafetaria, o Conservatório Regional do Algarve Maria Campina é amiúde solicitado para efeitos de cedência de espaços, com vista à realização de eventos e atividades várias, como conferências, seminários, colóquios, workshops, projeção de filmes, espetáculos de música, teatro e bailado, exposições, apresentações, tertúlias e outras iniciativas de âmbito cultural.

Neste contexto, urge criar um conjunto de normas que regulem a cedência e utilização do Auditório Pedro Ruivo e outros espaços do Conservatório Regional do Algarve Maria Campina.

O presente Regulamento foi aprovado por deliberação do Conselho Administrativo do Conservatório Regional do Algarve Maria Campina, de 5 de fevereiro de 2024.

## **Artigo 1.º**

### **Âmbito**

O presente Regulamento estabelece as condições de cedência e utilização do Auditório Pedro Ruivo e outros espaços do Conservatório Regional do Algarve Maria Campina.

## **Artigo 2.º**

### **Princípios gerais**

1 — Os espaços do Conservatório Regional do Algarve Maria Campina destinam-se prioritariamente a atos organizados ou patrocinados pelo Conservatório e constituem locais privilegiados para o ensino e promoção da música e da dança, assim como para outras iniciativas de índole cultural e de manifesto interesse.

2 — O Conservatório pode ceder espaços para atividades que não sejam da sua responsabilidade direta, desde que a sua utilização não comprometa a segurança do espólio, nem o seu regular funcionamento.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, são suscetíveis de cedência:

- a) Auditório Pedro Ruivo, com capacidade para 412 pessoas sentadas e 2 pessoas com mobilidade reduzida com o respetivo acompanhante, permite a realização de conferências, seminários, colóquios, workshops, projeção de filmes, espetáculos musicais, teatrais, de bailado e outras atividades de âmbito cultural;
- b) Sala de exposições, com área de 270 m<sup>2</sup>, destinada à realização de exposições, apresentações, tertúlias e outras atividades de âmbito cultural;
- c) Discoteca, com área de 73,64 m<sup>2</sup>, incluindo quatro cabines individuais à prova de som, destinada ao ensino da música, ensaios de músicos ou bandas e outras atividades de âmbito cultural;
- d) Salas vocacionadas para o ensino da música e/ou dança, que podem também ser utilizadas para outras atividades de âmbito cultural;
- e) Hall, com área de 118,40 m<sup>2</sup>, passível de utilização para instalação de bancas ou similares.

4 — Gozam de preferência na cedência do Auditório Pedro Ruivo ou outros espaços, as iniciativas promovidas por entidades públicas ou privadas cujo fim esteja associado à missão e vocação do Conservatório Regional do Algarve Maria Campina.

5 — Para além das atividades previstas nos números anteriores, pode ser autorizada a cedência de espaços para outras ações de carácter associativo e/ou particular, desde que o Conservatório reconheça a relevância das mesmas e existam as condições adequadas para o efeito, designadamente, agenda, condições técnicas e logísticas.

### **Artigo 3.º**

#### **Pedido de cedência**

1 — O pedido de cedência do Auditório Pedro Ruivo ou outros espaços do Conservatório Regional do Algarve Maria Campina, deve ser formulado através de requerimento disponível no sítio da Internet do Conservatório, conforme Anexo I ao presente Regulamento.

2 — O pedido a que se refere o número anterior deve ser enviado para o endereço de correio eletrónico [geral@conservatorioalgarve.com](mailto:geral@conservatorioalgarve.com) ou entregue na Secretaria do Conservatório, com a antecedência mínima de 30 dias úteis relativamente à data em que se pretende a realização do evento.

3 — O pedido de cedência deve conter a identificação da entidade requerente (denominação, morada, número fiscal e natureza jurídica), bem como a identificação do responsável pela organização do evento (nome, telefone e endereço de correio eletrónico).

4 — O pedido deve ainda ser acompanhado de informação detalhada sobre a atividade que se pretenda realizar, designadamente:

- a) Natureza do evento, com indicação do número de pessoas e do público a que se destina, bem como se se trata de evento gratuito ou sujeito ao pagamento de ingresso;
- b) Programa (horário incluído);
- c) Montagens e desmontagens, se aplicável;
- d) *Rider* técnico detalhado, se aplicável;
- e) Recursos internos e/ou externos necessários, se aplicável.

5 — A cedência do Auditório Pedro Ruivo pressupõe necessariamente a contratação dos Técnicos de Apoio ao serviço do Conservatório, acrescendo esta ao valor do preço da cedência, conforme Anexo II.

### **Artigo 4.º**

#### **Autorização de cedência**

1 — Compete ao Presidente do Conselho Administrativo, ou a quem este delegue, a autorização de cedência do Auditório Pedro Ruivo ou outros espaços do Conservatório Regional do Algarve Maria Campina.

2 — Em caso de pedidos simultâneos para datas coincidentes, a decisão de autorizar a cedência será tomada segundo a ordem de entrada do requerimento, salvo quando se trate de iniciativas de especial interesse para a promoção das artes e da cultura.

3 — O pedido de cedência é indeferido quando:

- a) A utilização do espaço assuma carácter permanente ou for por prazo indeterminado;
- b) A data pretendida para a utilização do espaço coincida com atividades já programadas, as quais têm sempre prioridade;
- c) As atividades a promover pela entidade requerente sejam suscetíveis de perturbar o normal funcionamento do Conservatório;
- d) As atividades sejam consideradas inadequadas às infraestruturas disponíveis ou possam causar danos ou acentuada deterioração do equipamento.

## **Artigo 5.º**

### **Preço**

1 — A cedência, quando autorizada, está sujeita ao pagamento de um preço, conforme tabela que constitui o Anexo II, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Por solicitação do requerente, devidamente fundamentada, o Presidente do Conselho Administrativo, ou quem este delegue, pode isentar total ou parcialmente do pagamento previsto no número anterior, nas seguintes situações:

- a) Iniciativas de especial interesse para a promoção das artes e da cultura;
- b) Iniciativas abertas ao público, que se revistam de especial interesse para a comunidade, promovidas por entidades sem fins lucrativos;
- c) Iniciativas promovidas por entidades com fins lucrativos, quando de especial interesse para os alunos do Conservatório.

3 — As entidades a quem seja isento, total ou parcialmente, o pagamento do preço previsto no número 1, devem fazer menção ao apoio do Conservatório Regional do Algarve Maria Campina, com inclusão do respetivo logótipo, nos materiais de promoção e divulgação do evento.

4 — A isenção total ou parcial do pagamento do preço, não dispensa ao cumprimento do disposto no presente Regulamento.

5 — No preço da cedência não se incluem os encargos relacionados com eventuais seguros, autorizações ou licenças da Sociedade Portuguesa de Autores, Inspeção Geral das Atividades Culturais ou outras, as quais ficam a cargo da entidade promotora do evento.

6 — Após a comunicação da autorização de cedência, o Requerente deve proceder, no prazo de 2 dias úteis, junto da Secretaria do Conservatório, ao pagamento de 10% do preço devido, para efetivação da reserva do espaço, sob pena de caducidade da autorização de cedência.

7 — O pagamento do valor remanescente deve ser efetuado junto da Secretaria do Conservatório, até 3 dias úteis antes da realização do evento, podendo ser interdita a utilização do espaço na falta do respetivo pagamento, com perda do direito ao montante pago a título de reserva.

## **Artigo 6.º**

### **Fundação Pedro Ruivo**

1 — A Fundação Pedro Ruivo encontra-se isenta do pagamento do preço previsto no n.º 1 do artigo 5.º, para efeitos de realização dos eventos previamente aprovados pelo Conservatório Regional do Algarve Maria Campina, que constem de plano de atividades a remeter pela Fundação à Direção do Conservatório no primeiro trimestre de cada ano.

2 — A isenção a que se refere o número anterior não dispensa o pagamento dos Técnicos de Apoio ao serviço do Conservatório, bem como dos custos inerentes aos encargos com o pessoal afeto ao evento, de acordo com a tabela remuneratória praticada pelo Conservatório.

3 — A Fundação Pedro Ruivo, sempre que utilize o Auditório a título gratuito, deve fazer menção ao apoio do Conservatório Regional do Algarve Maria Campina, com inclusão do respetivo logótipo, nos materiais de promoção e divulgação do evento.

4 — A aprovação dos eventos ou iniciativas a realizar no Auditório, constantes em plano de atividades da Fundação Pedro Ruivo, não dispensa o cumprimento do disposto no presente Regulamento, designadamente, no artigo 3.º.

## **Artigo 7.º**

### **Condições de utilização**

A cedência e utilização do Auditório Pedro Ruivo ou outros espaços do Conservatório Regional do Algarve Maria Campina está sujeita às seguintes condições:

- a) A autorização de cedência fica condicionada à assinatura e entrega na Secretaria do Conservatório do respetivo termo de responsabilidade, aquando do pagamento integral do preço, nos termos do artigo 11.º do presente Regulamento;
- b) Os seguros, autorizações, licenças ou outros, necessários à realização das atividades ou eventos são da responsabilidade dos promotores dos mesmos;
- c) As atividades a realizar fora das horas de abertura ao público do Conservatório Regional do Algarve Maria Campina, devem ser sempre acompanhadas por funcionários e técnicos ao serviço do Conservatório;
- d) A desconformidade entre a atividade autorizada e a efetivamente desenvolvida implica o cancelamento imediato do evento;
- e) Nos casos em que não seja possível prever o número de ocupantes, a entidade a quem tenha sido autorizada a cedência compromete-se a respeitar a lotação do espaço;
- f) Qualquer anomalia, ocorrida durante o período de cedência, deve ser imediatamente comunicada ao funcionário de serviço, com vista à regularização da situação;
- g) A cedência do Auditório Pedro Ruivo pressupõe necessariamente a contratação dos Técnicos de Apoio ao serviço do Conservatório, acrescendo esta ao valor do preço da cedência, conforme Anexo II.
- h) O Auditório Pedro Ruivo dispõe de 4 lugares (convites) reservados à Direção do Conservatório Regional do Algarve Maria Campina;
- i) Não é permitida qualquer alteração estrutural no auditório, sala de exposições ou outros espaços, nem pregar, colar, cortar ou perfurar o que quer que seja nas paredes, pavimento, pilares, teto, etc.;
- j) A exposição e afixação de cartazes promocionais ou outro tipo de divulgação no Conservatório está sujeita a prévia autorização da Direção;
- k) A entidade a quem for cedida a utilização é responsável pelos seus equipamentos e materiais, não se responsabilizando o Conservatório Regional do Algarve Maria Campina por eventuais extravios ou danos dos mesmos;

- l) Impende sobre a entidade a quem foi cedida a utilização, os encargos de reparações resultantes do incumprimento das condições de cedência, a executar pelos serviços ou pela contratação de meios externos.
- m) No final de cada utilização, o equipamento deve ficar devidamente desligado e o espaço deve ser deixado nas mesmas condições em que lhe foi entregue;
- n) Os requerentes ficam obrigados a tomar conhecimento do disposto no presente Regulamento, bem como da responsabilidade pelo bom uso das instalações e equipamentos.

### **Artigo 8.º**

#### **Proibições**

No Conservatório Regional do Algarve Maria Campina, é expressamente proibido:

- a) Fazer-se acompanhar de animais, com exceção de cães-guia;
- b) Fumar no interior do edifício;
- c) Comer e beber sem autorização prévia, com exceção do espaço de cafetaria;
- d) O acesso a todas as zonas identificadas como de acesso restrito.

### **Artigo 9.º**

#### **Cancelamento da autorização de utilização dos espaços**

São motivos justificativos do cancelamento da autorização de cedência:

- a) Não apresentação do termo de responsabilidade devidamente preenchido, após a decisão de autorização de cedência;
- b) Utilização das instalações por entidades ou pessoas diversas daquelas a quem foi concedida a autorização;
- c) Utilização das instalações para fins diversos daqueles para que foi concedida a autorização;
- d) Danos produzidos nas instalações, mobiliário ou equipamento, no decurso da respetiva utilização, desde que não assumidos pela entidade utilizadora.

### **Artigo 10.º**

#### **Meios Técnicos**

1 — Os meios técnicos do Conservatório Regional do Algarve Maria Campina encontram-se identificados no Anexo III, não podendo ser cedidos seja a que título for.



2 — Os meios técnicos apenas podem ser manipulados por pessoal especializado que preste serviço no Conservatório, salvo em situações excepcionais, devidamente fundamentadas e mediante autorização prévia do Conservatório.

3 — Na situação excepcional referida no número anterior, o Conservatório reserva-se o direito de durante a realização ou preparação de qualquer evento, manter presente naquele espaço os técnicos que considere adequados para zelar pela boa utilização dos meios técnicos.

### **Artigo 11.º**

#### **Termo de responsabilidade**

1 — As entidades a quem é concedida a autorização de utilização do Auditório Pedro Ruivo ou outros espaços do Conservatório devem assinar o termo de responsabilidade, conforme Anexo IV do presente Regulamento.

2 — A assinatura do termo de responsabilidade é condição de concretização da autorização de cedência.

### **Artigo 12.º**

#### **Caução**

1 — O Conservatório Regional do Algarve Maria Campina reserva-se o direito de exigir às entidades a quem é autorizada a cedência de utilização do Auditório Pedro Ruivo ou outros espaços do Conservatório, o pagamento de uma caução no valor total do preço devido, a título de garantia.

2 — A caução prestada será restituída no prazo de 30 dias após a realização da atividade e do integral pagamento do preço da cedência, caso não se verificarem quaisquer danos indemnizáveis.

### **Artigo 13.º**

#### **Dúvidas e omissões**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são decididos pelo Conselho Administrativo.

### **Artigo 14.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Conselho Administrativo.

## ANEXO I

### MODELO DE REQUERIMENTO

Exmo. Senhor Presidente  
do Conselho Administrativo,

<b>1</b>	<b>REQUERENTE</b>		
Identificação/denominação			
Contribuinte fiscal		BI/Cartão de Cidadão	
Natureza Jurídica (1)			
Morada/sede			
Código postal		Localidade	
Telefone		Telemóvel	
E-mail			

<b>2</b>	<b>RESPONSÁVEL PELO EVENTO</b>		
Identificação/denominação			
Contribuinte fiscal		BI/Cartão de Cidadão	
Morada/sede			
Código postal		Localidade	
Telefone		Telemóvel	
E-mail			

<b>3</b>	<b>PEDIDO</b>		
Vem apresentar a V. Exa., ao abrigo do artigo 3.º, do Regulamento de Cedência e Utilização do Auditório e Outros Espaços do Conservatório Regional do Algarve Maria Campina, pedido de autorização de:			
<input type="checkbox"/>	Cedência do Auditório Pedro Ruivo	<input type="checkbox"/>	Cedência da Sala de Exposições
<input type="checkbox"/>	Cedência da Discoteca	<input type="checkbox"/>	Cedência da Sala n.º 50
<input type="checkbox"/>	Cedência de sala de aula		
<input type="checkbox"/>	Instalação de banca ou similares no hall (adjacente ao Auditório)		
<input type="checkbox"/>	Outro (indicando qual):		
Para efeitos de realização da atividade / evento:			

(2)							
Data início/evento	___	___	20___	Data fim	___	___	20___
	Horas ___: ___				Horas ___: ___		
Data início montagem/ensaio	___	___	20___	Data fim montagem/ensaio	___	___	20___
	Horas ___: ___				Horas ___: ___		
Mais requer, os seguintes serviços:							
<input type="checkbox"/>	Técnico(s) de som e luz (obrigatório para cedência de Auditório)						
<input type="checkbox"/>	Utilização de Piano						
<input type="checkbox"/>	Utilização de Linóleo						
<input type="checkbox"/>	Utilização da Cafeteria						
<input type="checkbox"/>	Utilização de Camarins						
Para o efeito, anexa os seguintes documentos:							
<input type="checkbox"/>	Programa (horário incluído)						
<input type="checkbox"/>	Outros, indicando quais:						
Informação adicional:							

(1) Entidades sem fins lucrativos devem apresentar certidão permanente.

(2) Descrição e natureza da atividade / evento, com indicação do número de pessoas e do público a que se destina, bem como se se trata de evento gratuito ou sujeito ao pagamento de ingresso.

Pede deferimento,

O Requerente

\_\_\_\_\_

## ANEXO II

### Tabela de Preços

Valores em Euros\*

Espaço	Por 1 dia, ou fração de tempo		Por cada dia adicional/ evento adicional	
	Entidades sem fins lucrativos	Outras entidades	Entidades sem fins lucrativos	Outras entidades
Auditório Pedro Ruivo	900,00	1.500,00	600,00	1.000,00
Sala de Exposições	100,00	150,00	50,00	75,00
Discoteca	100,00	200,00	50,00	100,00
Sala n.º 50	200,00	500,00	100,00	300,00
Salas de aula (standard)	50,00	100,00	25,00	75,00
Instalação de banca ou similares no hall	50,00	100,00	25,00	75,00
<b>Outros Serviços:</b>				
Técnicos de som e luz, por evento/dia (obrigatório para cedência de Auditório)				150,00*
Utilização de Piano, por dia				100,00
Utilização de Linóleo, por dia				50,00
Utilização da Cafeteria, por dia				50,00
Estudo de 4 horas de piano em sala, para não alunos				30,00
Estudo de 8 horas de piano em sala, para não alunos				60,00

\*Preço por técnico/dia.

Obs. Aos preços constantes na presente tabela acresce o IVA à taxa legal e estão sujeitos a alteração, tendo em conta a especificidade do evento.

## ANEXO III

### Auditório

Localização e denominação				
Avenida Dr. Júlio Filipe de Almeida Carrapato, n.º 93, 8000-081 Faro Auditório Pedro Ruivo				
Capacidade				
Lugares sentados			412	
Lugares mobilidade reduzida			2	
Lugares em pé			Não aplicável	
Características		QUANT.		
Dimensões				
	Profundidade (com fosso tapado)		15 mts.	
	Profundidade (desde a cortina régia)		10 mts.	
	Largura (com pano de boca corrido)		12 mts.	
	Largura (distância ente pernas)		12 mts.	
	Altura de Boca de Cena		5,1 mts.	
Componentes				
	Fundo Preto			
	Bambolinas manuais Preto		4	
	Pernas manuais Preto		5	
Maquinaria de Palco				
	Varas electrificadas automatizadas - 12 circuitos cada		4	
	Vara frontal fixa - 14 circuitos		1	
	Torre genie (altura máxima 3 mts)		2	
Equipamento		S	N	QUANT.
ILUMINAÇÃO				
Comando de Luz				
	Showtec Showdesigner 1024			1
Dimmer				
	Canais de 5A			14
	Canais de 10A			10
	Canais de 15A			6
Projetores				
	PAR 64 1000W			10
	PAR 54 350W			10
	PAR LED 64 RGB			14
	PC 1000W c/ palas			4
	FRESNEL 1000W s/ palas			6
	Recorte EUROLITE 650w (20° A 40°)			4
	Recorte EUROLITE 650w (26°)			4
	Recorte 650w (18° - 42°)			4
	Recorte ETC Source Júnior 26° - 50°			2
	Cicloramas 1000W			6

<b>SOM</b>		
Mesa de Mistura		
Berhinger X32		1
Sistema de Amplificação		
Colunas EV ETX 15P 2000W Top		2
Colunas EV ETX 18SP DSP Sub-woofer		2
Processador de Efeitos		
TC Electronics M 300		1
Equalizador gráficos		
PHONIC PEC 3600		1
Monição de palco		
Coluna ativa MONTARBO MT 360 A		2
Microfones		
SHURE SM 58 LC		4
SHURE SM 57 LC		2
SHURE PG-81		2
AUDIO-TECNICA U-855 QL + Base		2
Behringer B-5		2
Behringer C-1		2
Sistema de Microfones sem fio		
Microfone de mão ATW 212a		2
Microfone de Lapela ATW		2
Antenna distribution Sistem ATW-DA50		1
Antena ATW-A49S		1
Tripés para microfone		
Girafa Pretos		7
K&M Extensível		4
<b>OUTROS</b>		
DI BOX		4
Cabo Multivias 8 canais 10mts		
STAGE BOX - 24 vias XLR macho + 10 vias XLR fêmea		1
<b>Audiovisuais</b>		
Leitores de CD		2
Leitores de DVD		2
Leitores de CD / Rádio		3
Projector de vídeo BENQ XGA MX-726		1
<b>Quadro Elétrico</b>		
Amperagem 125 A		
Tomada trifásica 125A		1
Tomada trifásica 63A		1
Tomada trifásica 32A		1
Tomada trifásica 16A		2
Tomada monofásica 16 A		3
<b>Meios logísticos</b>		
Mesas de conferência I (modulares)		3
Cadeiras para concertos		24
<b>Climatização</b>		
Ar condicionado		

### Serviços de Apoio

Sala de acolhimento	1
Camarins	
Camarim máximo 2 pessoas	2
Camarim coletivo máximo 12 pessoas	2

Sanitários

<b>Acessibilidades</b>	<b>QUANT.</b>
------------------------	---------------

<b>Parque de estacionamento público</b>	1
---	---

<b>Rampas</b>	1
---------------	---

<b>Plataforma elevatória</b>	1
------------------------------	---

<b>Outros serviços</b>
------------------------

<b>Cafetaria</b>	Requisição de serviços externos de coffee break
------------------	---

<b>Reservas</b>
-----------------

<b>Reservas</b>	30 dias, nos termos do presente regulamento
-----------------	---

<b>Outros</b>
---------------

**Licenças:** Os direitos de Autor (SPA) e Licenças de Representação são da responsabilidade da entidade que promove ou organiza

### Sala de Exposições / Sala Polivalente

<b>Localização</b>
--------------------

Avenida Dr. Júlio Filipe de Almeida Carrapato, n.º 93, 8000-081 Faro

<b>Características</b>	<b>QUANT.</b>
------------------------	---------------

<b>Dimensões</b>	
------------------	--

Sala de Exposições	270 mts.
--------------------	----------

Sala Polivalente	
------------------	--

<b>Equipamento</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>QUANT.</b>
--------------------	----------	----------	---------------

Audiovisuais			
--------------	--	--	--

Leitores de CD			2
----------------	--	--	---

Leitores de DVD			2
-----------------	--	--	---

Leitores de CD / Rádio			3
------------------------	--	--	---

Projektor de vídeo BENQ XGA MX-726			
------------------------------------	--	--	--

<b>Quadro Elétrico</b>
------------------------

Amperagem 63A (Sala Polivalente) | Amperagem 40A (Sala de Exposições)

<b>Meios logísticos</b>	
-------------------------	--

Mesas de conferência I (modulares)	3
------------------------------------	---

Cadeiras	24
----------	----

<b>Climatização</b>
---------------------

Ar condicionado

<b>Acessibilidades</b>	<b>QUANT.</b>
------------------------	---------------

<b>Parque de estacionamento público</b>	1
---	---

<b>Rampas</b>	1
---------------	---

<b>Plataforma elevatória</b>	1
------------------------------	---

<b>Outros serviços</b>
------------------------

<b>Cafetaria</b>	Requisição de serviços externos de coffee break
------------------	---

<b>Reservas</b>
-----------------

<b>Reservas</b>	30 dias, nos termos do presente regulamento
-----------------	---

<b>Outros</b>
---------------

**Licenças:** Os direitos de Autor (SPA) e Licenças de Representação são da responsabilidade da entidade que promove ou organiza

## Anexo IV

### Termo de Responsabilidade

Para os devidos efeitos, \_\_\_\_\_ (1),  
com contribuinte \_\_\_\_\_ (2), declara que:

- a) Pretende que lhe seja cedido o/a \_\_\_\_\_ (3) do Conservatório Regional do Algarve Maria Campina, no \_\_\_\_\_ (4), para \_\_\_\_\_ (5);
- b) Tem conhecimento do disposto no Regulamento de Cedência e Utilização do Auditório e Outros Espaços do Conservatório Regional do Algarve Maria Campina, comprometendo-se a respeitá-lo na íntegra;
- c) Responsabiliza-se pela boa utilização do espaço cedido e zonas adjacentes do Conservatório Regional do Algarve Maria Campina, bem como pelos custos que decorram das perdas e danos provocados nas instalações, meios técnicos ou bens móveis, e ainda pelas utilizações abusivas que delas sejam feitas;
- d) Compromete-se a devolver o espaço e tudo o que nele existe nas condições de funcionamento em que o mesmo lhe foi entregue.

Faro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (6)

- (1) Entidade que requer;
- (2) Número de contribuinte;
- (3) Indicar o espaço pretendido;
- (4) Data ou período;
- (5) Finalidade;
- (6) Assinatura do requerente, sob o qual ficará a responsabilidade das instalações e dos equipamentos.